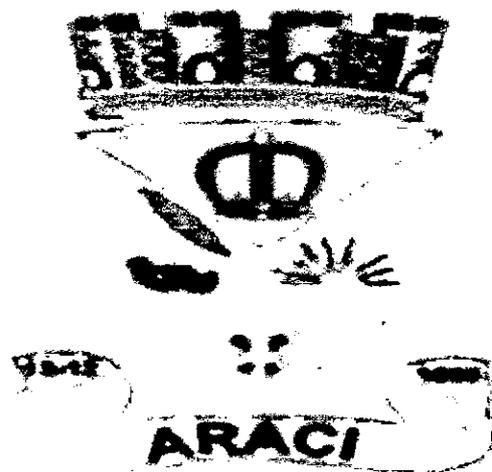


000001

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 022/2023.

DEMANDANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TIPO: DISPENSA LICITAÇÃO.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 14 de Fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 13.150,00.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP de vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.

FORNECEDOR:

ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d40c1

REQUISIÇÃO DE DESPESA

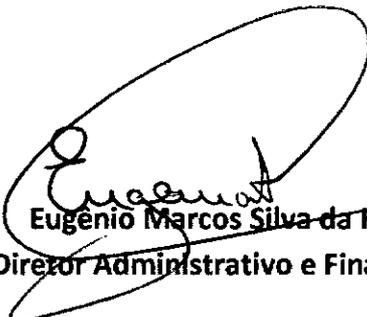
ARACI - Bahia, 13 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para Contratação de empresa para fornecimento de 06 (seis) botijão gás GLP para vasilhame de 13 kg, 600 galões de água mineral de 20 litros, 2000 frasco de 500 ml de água mineral sem gás e 2000 frasco de 500 ml de água mineral com gás, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida aquisição, para os regulares desenvolvimentos das atividades institucionais da Câmara Municipal de ARACI.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000003



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

1.1. Do material a ser adquirido

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	V. Unit	V. Total
001	Gás GLP para vasilhame de 13kg	Und	006		
002	Água mineral, galão de 20 litros	UND	600		
003	Água mineral, frasco 500 ml	UND	2000		
004	Água mineral com gás frasco 500ml	UND	2000		
Valor Total.....					

1.2.1. Os garrações deverão:

- 1.2.1.1. Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- 1.2.1.2. apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- 1.2.1.3. apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;
- 1.2.1.4. Indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega na Câmara Municipal de Araci.

1.2.2. Os botijões deverão:

- 1.2.2.1. Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;
- 1.2.2.2. apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ou outros tipos de deformações;
- 1.2.2.3. apresentar rótulo padrão do gás que deverá conter as informações sobre a empresa fonte, ano de envasamento e do prazo de validade;
- 1.2.2.4. indicarem o prazo de validade superior a 40(quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega na Câmara Municipal de Araci.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Justifico a necessidade da aquisição dos itens descritos, visto que estes itens são essenciais para a manutenção do bom funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores.
- 2.2. Considerando que o tipo de material de alimentação é amplamente utilizado no dia adidos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Araci/BA.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000004



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

2.3. A modalidade licitatória a ser utilizada será dispensa por valor nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista tratar-se de aquisição de material considerado comum.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei n°. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será parcelado, ao longo dos 12(doze) meses, conforme houver a necessidade. As entregas deverão ser feitas no prazo de até 04(quatro) horas, após solicitação feita. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazo estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes: e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

Av. 7 de Setembro, n° 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000005



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.
- e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto das contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º,

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000006



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d0c40c1

Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

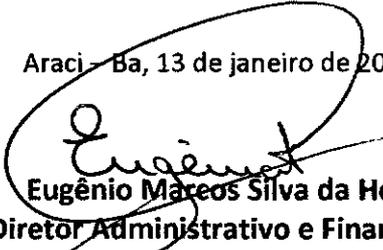
12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II- qualificação econômico-financeira;
- III – regularidade fiscal e trabalhista.

Araci - Ba, 13 de janeiro de 2023.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

003007



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbcd40c1

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP vasilhame de 13kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de ARACI;
- b) Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 13 de janeiro de 2023.


VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de ARACI



000008

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO

ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50



Nº 003/2023

PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA – Presidente;

ELISSON TRABUCO DE SOUZA – Titular;

MARCOS FELIPE TELES DA HORA – Titular.

Parágrafo único – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci





000010

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2023

DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO

ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d0c40c1

00001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d0c40c1

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACI - Rua José
Pinteiro, nº 63 - aracisaprotostos@gmail.com - Fone: 75 3286-2722

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA

Em testemunho da verdade: Yaima Bispo Da
Netividade, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - Araci - BA
17/1/2020. Valor do Ato: R\$ 5.20 Emol: R\$ 2.61 Taxa
R\$ 2.69

2188 AB169784-1
SELO RECONHECIMENTO
www.ba.jucb.br/autenticidade



Yaima Bispo Da
Escrevente Autorizada



Certifico o Registro sob o nº 97940208 em 20/01/2020
 Protocolo 204932130 de 20/01/2020
 Nome da empresa ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA NIRE 29105550447
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 193127056193655
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204932130

0000

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d0c40c1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

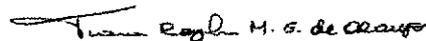
NOME DA EMPRESA	ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA
PROTOCOLO	204932130 - 20/01/2020
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105550447
CNPJ 36.058.322/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105550447 DE 20/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 20/01/2020

EVENTOS

015 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97940208



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97940208 em 20/01/2020

Protocolo 204932130 de 20/01/2020

Nome da empresa ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA NIRE 29105550447

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193127056193655

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.058.322/0001-39
Razão Social: ANTONIEL CARVALHO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA JOSE ROQUE DE OLIVEIRA 430 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020304460999518541

Informação obtida em 03/02/2023 12:06:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000015



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.058.322/0001-39
Certidão nº: 31161317/2022
Expedição: 20/09/2022, às 10:17:39
Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.058.322/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA
CNPJ: 36.058.322/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:32 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **FB54.5BDC.4FF9.D2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e-ctm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d0c40c1

00001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c-1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 9496 / 2023

Contribuinte: ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 36.058.322/0001-39
Zoneamento: 538743
Endereço: RUA JOSE ROQUE DE OLIVEIRA,430 - CENTRO 48.760-000 ARACI.

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 03/02/2023 às 12:07:45
Validade: 04/04/2023



Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6645 - 0545 - 0030



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230698419

RAZÃO SOCIAL	
ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.725.199	36.058.322/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

610000



ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA

DOC. IDENTIFICAD / ONEL. EMISSOR / UF
995184496 SSP BA

DATA INSCRIÇÃO
013.099.795-10 02/10/1981

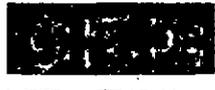
ANTONIO JOSE OLIVEIRA
MARGARIDA MARIA
CARVALHO OLIVEIRA

CPF
04810499785

DATA INSCRIÇÃO
17/06/2024 12/11/2009



VAUDA EM TODO
O TERCEIRO NACIONAL
1838875639



PROIBIDO PLASTIFICAR
1838875639



LOCAL: *Antônio Manoel de Oliveira*
SERGIPE, BA DATA EMISSÃO: 03/07/2019

PROIBIDO PLASTIFICAR
21148636794
BA510144600

BAHIA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.058.322/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TONI GAS E AGUA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás (líquido) de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE ROQUE DE OLIVEIRA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIELOLIVEIRA2018@OUTLOOK.COM		TELEFONE (75) 9104-9979
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 14:48:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000021

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023

00002



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d1971346-beeb-4692-b315-98679dbcd0c1



ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA.
CNPJ: 36.058.322/0001-39.
TONI GAS E AGUA.
Inscrição Estadual: 164.725.199 ME.
Rua Jose Roque de Oliveira, nº430, centro, 48760-000, Araci.

ORÇAMENTO :

À CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI .

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GLP VASILHAME 13KG	R\$ 125,000	R\$ 750,00
600	Água Mineral 20 LTS	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
2000	Água Mineral 500 ml	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
2000	Água Mineral com Gás 500ml	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
TOTAL			R\$ 13.150,00

ARACI 16 / 01 / 2023 .

Válido por 60 dias .

Antoniél Carvalho Oliveira

ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA

CNPJ: 36.058.322/0001-39

000025



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d8c40c1

E P DE OLIVEIRA.
Rua Jose Roque de Oliveira, Nº436, Centro, CEP:48760-000, Araci.
CNPJ: 28.589.085/0001-04.
Inscrição Estadual: 143.188.221 ME.

ORÇAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DE ARACI,

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GLP VASILHAME 13KG	R\$ 135,00	R\$ 810,00
600	Água Mineral 20 LTS	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
2000	Água Mineral 500 ml	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
2000	Água Mineral gás 500ml	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
TOTAL			R\$ 15.310,00

ARACI 16 / 01 / 2023 .

Válido por 60 dias.

Edilene Pinheiro de Oliveira

Edilene Pinheiro de Oliveira

CNPJ: 28.589.085/0001-04

28.589.085/0001-04
E P DE OLIVEIRA
Rua Barão Geremoabo, 49 Centro
Araci BA CEP: 48.760-000

000024

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbcf40c1

Distribuidora de Gás e Água 2 Irmãos
Rua Pio XII, 213, Riacho, Araci, CEP 48760-000.
CNPJ: 24.006.026/0001-05

Araci 16 de Janeiro de 2023.

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI.
ORÇAMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GLP VASILHAME;13KG;	R\$ 130,00	R\$ 780,00
600	Água Mineral 20LTS	R\$ 9,50	R\$ 5,700,00
2000	Água Mineral 500 ml	R\$ 1,75	R\$ 3500,00
2000	Água Mineral Com Gás 500 ml	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
	Total		R\$ 13.980,00

Orçamento válido por 60 dias.

Osmar Ferreira de Oliveira.
CNPJ: 24.006.026/0001-05



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000025



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-bbeb-4692-b315-98679dbdc40c1

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 022/2023

Dispensa de Licitação nº 015/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.

Empresas:

Empresa 001: **ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME**

Empresa 002: **EP DE OLIVEIRA**

Empresa 003: **OSMAR FERREIRA DE OLIVEIRA ME**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Gás GLP para vasilhame de 13kg	Und	006	750,00	810,00	780,00
002	Água mineral, galão de 20 litros	UND	600	5.400,00	6.000,00	5.700,00
003	Água mineral, frasco 500 ml	UND	2000	3.000,00	4.000,00	3.500,00
004	Água mineral com gás frasco 500ml	UND	2000	4.000,00	4.500,00	4.000,00
Valor Total da Cotação por Empresa				13.150,00	15.310,00	13.980,00

ARACI - Ba, 20 de janeiro de 2023.

VALÉRIA GOES SANTOS SENA

Presidente da CPL

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A _____, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____ SSP/____, residente na _____, nº____, Bairro _____, Araci -BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº ____/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2023, ratificada em ____/____/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ _____ (_____), em parcelas conforme quantitativo fornecido e solicitado pela ordem de fornecimento de material expedido pela Administração da Câmara.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000027

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	V. Unit	V. Total
001	Gás GLP para vasilhame de 13kg	Und	006		
002	Água mineral, galão de 20 litros	UND	600		
003	Água mineral, frasco 500 ml	UND	2000		
004	Água mineral com gás frasco 500ml	UND	2000		

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa xxx/202x, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000028

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-bceb-4692-b315-98679d8c40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A Contratada não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.11. A Câmara Municipal de Vereadores, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000029

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d0c40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de ___ (___) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000030

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000031



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa de Licitação nº ____/____.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº ____/____ e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000032



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Araci/BA, ___ de ___ de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000033

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Araci - Ba, 20 de janeiro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 015/2023**, com o objeto de Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal, a fim de que esta Assessoria Jurídica se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 24, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALÉRIA GOES SANTOS SENA
Presidente da CPL



000034

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2023

PARECER JURÍDICO

ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023



000035

Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo nº 022/2023 - Dispensa de Licitação nº 015/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de gás GLP de vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas oficiais da Câmara Municipal de Araci-BA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS GLP DE VASILHAME DE 13 KG E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI-BA, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.

É o relatório. Passo à análise.





000036

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1

Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:



000037

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1

Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais), a ser pago de acordo o fornecimento, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que

000038



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

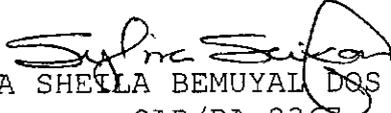
Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993 especialmente em seu art. 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORAVELMENTE a contratação da empresa ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME, para prestação de fornecimento de gás GLP de vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas oficiais da Câmara Municipal de Araci-BA.

É o parecer, SMJ.

Araci/BA, 20 de janeiro de 2023.


SYLVIA SHEYLA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS
OAB/BA 8367

000039

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023





008040

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Assessoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **36.058.322/0001-39**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal**, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	33903000	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 14 de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

000041

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**





000042

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d4bc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci – BA, e do outro lado, ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **36.058.322/0001-39**, com sede na Rua José Roque de Oliveira, Centro, 430, Araci – Bahia, CEP 48600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Antoniel Carvalho Oliveira, RG nº 0995184496, e CPF nº 013.099.795-10, residente na Rua Professora Amélia Ramos, 57, Centro, Araci – Bahia , CEP 48600-000 têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 015/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2023, ratificada em 14/02/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais)**, de acordo com o fornecimento.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000043

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	V. Unit	V. Total
001	Gás GLP para vasilhame de 13 kg	Und	006	125,00	750,00
002	Água mineral, galão de 20 litros	UND	600	9,00	5.400,00
003	Água mineral, frasco 500 ml	UND	2000	1,50	3.000,00
004	Água mineral com gás frasco 500 ml	UND	2000	2,00	4.000,00

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa 015/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da Câmara Municipal.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000044

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d4bc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

4.1.8. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Vereadores, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.9. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.10. A Contratada não será responsável:

4.1.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.10.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.11. A Câmara Municipal de Vereadores, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000045



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679d0c40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centra, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000046

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbcc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000047

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000048



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbdc40c1

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, 14 de fevereiro de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME
Antoniél Carvalho Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ameline P. O. da Silva

Jéssica Oliveira Ferreira

RG nº 12641068-23

RG nº 16.575.963-11

CPF nº 03323086503

CPF nº 858.693.945-54



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00004



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: df971346-beeb-4692-b315-98679dbc40c1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

CNPJ: 16.435.828/0001-02

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATO: 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para vasilhame de 13 kg e água mineral, para atender as demandas Oficiais da Câmara Municipal

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: ANTONIEL CARVALHO OLIVEIRA ME – CNPJ nº 36.058.322/0001-39

VALOR: R\$ 13.150,00 (Treze mil e cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 33903000 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 14 de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci